



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA Nº 09/2016

Termo de Cooperação Técnico-Científica que entre si celebram a **Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP)**, através da Faculdade de Engenharia do *Campus* de Ilha Solteira e o **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO)**, com o objetivo de implantar o Programa de Doutorado Interinstitucional (DINTER) em Agronomia.

Aos 21 dias do mês de set do ano de 2016, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"**, através da Faculdade de Engenharia do *Campus* de Ilha Solteira, autarquia estadual de regime especial, criada pela Lei nº 952, de 30 de janeiro de 1976, inscrita no CNPJ/MF nº 48.031.918/0001-24, com sede à Rua Quirino de Andrade, 215, Centro, São Paulo – Capital, doravante denominada **UNESP**, neste ato representada, na forma do artigo 34, inciso I de seu Estatuto, por seu Magnífico Vice-Reitor no Exercício da Reitoria, **PROF. DR. EDUARDO KOKUBUN**, portador da cédula de identidade nº 7.825.618-5, inscrito no CPF nº 039.403.508-93, e de outro lado o **INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, Pessoa Jurídica de direito público, CNPJ nº 10.817.343/0001-05, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 2090, CEP 76.804-124, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, Estado de Rondônia, doravante denominado **IFRO**, neste ato Representado por seu Magnífico Reitor, **PROF. DR. UBERLANDO TIBURTINO LEITE**, portador da Cédula de Identidade nº. 14.889.969 SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 931.384.744-20,

CONSIDERANDO o interesse mútuo da UNESP e do IFRO na produção de pesquisas socialmente relevantes para o Estado de Rondônia que atendam as especificidades institucionais e as demandas regionais na área de Agronomia;

CONSIDERANDO a necessidade de qualificação de servidores em nível *stricto sensu* e o seu consequente impacto nas atividades de ensino, pesquisa e extensão desenvolvidas pelas diferentes unidades do IFRO;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer os grupos de pesquisa existentes em ambas instituições, e propiciar a criação de novos grupos que pesquisem problemáticas da agronomia e dos arranjos produtivos locais no contexto amazônico;

CONSIDERANDO a necessidade de atender a política de formação de pessoal da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) para a redução das desigualdades regionais e intrarregionais no que diz respeito à capacitação de pessoal, formação e consolidação de grupos de pesquisa, expansão e fortalecimento da pós-graduação;

unesp

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Reitoria

Fama

Uberlando



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

CONSIDERANDO a possibilidade de estabelecer condições concretas para a verticalização do ensino, com a criação de novos cursos e programas de pós-graduação;

CONSIDERANDO o compromisso público reconhecido nacionalmente pela UNESP com a busca constante da socialização e difusão do conhecimento por meio de seus cursos e atividades que desempenha;

CONSIDERANDO a aprovação por mérito, da proposta de Doutorado Interinstitucional (DINTER) em Agronomia submetida ao Edital nº 11/2015/CAPES e viabilidade técnica e pedagógica da UNESP para qualificar servidores do IFRO;

CONSIDERANDO as condições e a viabilidade da UNESP em capacitar 20 profissionais (Docentes e Técnico-Administrativos do IFRO) no Doutorado em Agronomia, criado pela Resolução UNESP-11, de 15.01.2004 com início do funcionamento em agosto de 2004. Ambos os cursos são reconhecidos pela CAPES, através da Portaria MEC nº 524, publicada no DOU de 30 de abril de 2008, obtendo o conceito 5.

RESOLVEM celebrar o Termo de Cooperação mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Único: O presente Termo de Cooperação tem por objeto estabelecer o compromisso que ora assumem os partícipes signatários para, em regime de mútua colaboração, garantir, executar e promover a formação e capacitação de 20 (vinte) profissionais Docentes e Técnico-Administrativos, no curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu*, Doutorado Interinstitucional (DINTER) em Agronomia, do Programa de Pós-Graduação em Agronomia da UNESP, *Campus* de Ilha Solteira, em consonância com o Plano de Trabalho elaborado de comum acordo entre as partes que integram o presente Instrumento.

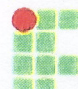
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROGRAMA

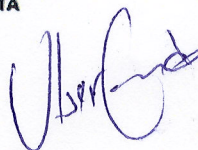
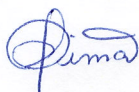
Parágrafo Primeiro: O PROGRAMA está diretamente vinculado a Faculdade de Engenharia da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", sendo que sua implantação e acompanhamento são realizados pela Seção Técnica de Pós-Graduação do *Campus* de Ilha Solteira.

Parágrafo Segundo: As aulas presenciais e demais atividades acadêmicas relativas ao PROGRAMA serão realizadas preferencialmente no IFRO *Campus* Colorado do Oeste – Rondônia ou em qualquer outra Unidade do IFRO e também na UNESP *Campus* de Ilha Solteira, havendo a possibilidade de eventuais atividades acadêmicas serem realizadas por web conferência, observadas as normas de ambas instituições.

unesp

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Reitoria

 INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

Parágrafo Terceiro: Fica desde já convencionado que os trabalhos, artigos e quaisquer espécies de produção científica produzidas no âmbito do curso, bem como, as Teses serão documentos públicos, aplicando-se, em todos os casos, as regras predeterminadas pela UNESP no âmbito de seu Programa de Pós-Graduação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS VAGAS DISPONÍVEIS

Parágrafo Único: As vagas disponibilizadas por meio deste Termo de Cooperação foram destinadas a 20 (vinte) servidores integrantes do quadro de servidores do IFRO.

CLÁUSULA QUARTA – DA SELEÇÃO

Parágrafo Primeiro: Os servidores do IFRO se submeteram à seleção de acordo com as normas da UNESP e de editais de processo seletivo, publicados no Diário Oficial do Poder Executivo – Seção I - São Paulo, 2016 (18), p. 121, em 29 de janeiro de 2016 e edital de vagas remanescentes – Seção I – São Paulo, 2016 126 (73), p. 83, em 20 de abril de 2016.

Parágrafo Segundo: Para concorrer às vagas destinadas ao IFRO os servidores do IFRO submeteram-se integralmente aos procedimentos previstos nos editais do processo seletivo.

Parágrafo Terceiro: Os servidores do IFRO que foram classificados no processo seletivo e que serão matriculados no Programa, passarão a integrar o corpo discente da UNESP, cabendo-lhes observar as normas institucionais pertinentes e se subordinando às regras disciplinares e administrativas da UNESP, não dispondo de qualquer prerrogativa ou privilégio frente aos demais alunos, podendo ser desligado de acordo com as regras da UNESP.

Parágrafo Quarto: As sanções eventualmente impostas ao discente não se confundirão com sua atuação e conduta profissional, enquanto servidor do IFRO, não gerando qualquer vínculo de dependência ou sujeição com esta, que será apenas comunicada do desligamento, para fins de controle de jornada, se for o caso.

Parágrafo Quinto: Os servidores aprovados no processo seletivo que realizarem matrícula assinarão Termo de Compromisso para realização das atividades nos prazos previstos pelo PROGRAMA, cabendo à UNESP aplicar as normas e regulamentos pertinentes no caso de não cumprimento, ficando o IFRO isento de qualquer responsabilidade desta espécie. *nm*

Ulber Guedes

unesp

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Rondonia



Dimas



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS INSTITUIÇÕES

I. Compete à UNESP:

- a. Manter em seu portal na internet, o edital e resultado do processo seletivo, fruto deste Termo de Cooperação, bem como, informações sobre o Programa, tais como carga horária, conteúdo programático, corpo docente, linhas de pesquisa e outros;
- b. Realizar o processo seletivo para ingresso no PROGRAMA, comunicando à abertura do edital de seleção e disponibilizando link de acesso ao seu conteúdo, normas, procedimentos que estarão disponíveis no portal da UNESP;
- c. Ministras aulas do Programa, conforme seu Projeto Pedagógico e normas vigentes;
- d. Fornecer ao IFRO, sempre que solicitado, informações relativas à frequência de seus servidores nas atividades acadêmicas relacionadas ao PROGRAMA;
- e. Comunicar ao IFRO, no início de cada semestre, o calendário letivo, para fins de liberação de seu servidor para que compareça às atividades acadêmicas do PROGRAMA e seu controle de jornada de trabalho, se for o caso;
- f. Realizar a gestão acadêmica do PROGRAMA, bem como, a aplicação de suas normas e regulamentos;
- g. Fornecer declaração de que os professores que participarão das atividades do Objeto deste Termo de Cooperação estão autorizadas a desenvolvê-las, conforme as normas vigentes da UNESP e este Termo de Cooperação;
- h. Disponibilizar vagas para que os Servidores, portadores do título de doutor, indicados pelo IFRO desenvolvam atividades de ensino, orientação e/ou co-orientação no Programa e realização de pesquisa em colaboração mútua.

II. Compete ao IFRO:

- a. Realizar o desembolso dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso previsto no Plano de Trabalho, comunicando à UNESP, com antecedência, qualquer imprevisto que prejudique alguma fase da execução;
- b. Nomear um responsável pelo acompanhamento das etapas deste Termo de Cooperação;
- c. Nomear um coordenador local do Doutorado Interinstitucional (DINTER) em Agronomia;
- d. Autorizar o servidor pertencente a seu quadro, que venha a ser aprovado no processo seletivo e se matricular no PROGRAMA, que o mesmo se ausente de seu ambiente laboral nos dias e horários das aulas para que possa cursar as disciplinas relacionadas ao PROGRAMA, mediante solicitação por escrito do servidor à Chefia Imediata com apresentação do calendário letivo e quadro com dias e horários das disciplinas a serem cursadas;

unesp

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Rondonia

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

- e. Autorizar o servidor participante do DINTER em Agronomia, a afastar-se de suas atividades laborais por no máximo 12 (doze) meses para o desenvolvimento da Tese, desde que aprovado em Edital de Afastamento (Resolução 53/CONSUP/2015) específico para servidores que estão se qualificando por meio de parcerias Interinstitucionais;
- f. Conceder afastamento parcial, mediante solicitação do servidor que necessitar, para afastamento parcial durante os meses de desenvolvimento das atividades do DINTER, conforme Resolução nº 27/CONSUP/2013;
- g. Conceder auxílio financeiro aos servidores efetivos do IFRO, residentes em cidade distinta da realização das atividades do Curso, para ajuda de custo de parte do deslocamento, alimentação e estadia;
- h. Divulgar, amplamente, junto a seus servidores, os termos do presente Termo de Cooperação;
- i. Em caso de desligamento do servidor do IFRO no período de vigência deste Termo de Cooperação, o IFRO estará isento de responsabilidades e continuidade de auxílios financeiros que o servidor esteja recebendo por meio de Programas próprios de incentivo à qualificação de seu quadro de pessoal.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro: O PROGRAMA será oferecido aos candidatos classificados no processo seletivo, sem cobrança de taxas de matrícula ou mensalidades, tampouco havendo repasse financeiro em favor da UNESP.

Parágrafo Segundo: As despesas referentes a este Termo de Cooperação são de responsabilidade do IFRO, de acordo com o plano de trabalho aprovado (Anexo I) e com o cronograma orçamentário (Anexo II).

Parágrafo Terceiro: A execução orçamentária e financeira das despesas referentes a este Termo de Cooperação é de responsabilidade do IFRO, de acordo com o plano de trabalho aprovado e conforme disponibilidade orçamentária.

Parágrafo Quarto: A prestação de contas deste Termo deverá ocorrer ao final da vigência deste.

Parágrafo Quinto: Em caso de necessidade de reorganização das atividades, mediante justificativa de ambas instituições, o plano de trabalho, bem como, a planilha de execução orçamentária poderão ser reajustados via ofício pelas partes.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

CLÁUSULA SÉTIMA – DA COORDENAÇÃO DO TERMO DE COOPERAÇÃO

Parágrafo primeiro: O coordenador do Termo de Cooperação pela Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" (UNESP) será o Professor Doutor Mario Luiz Teixeira de Moraes, docente do Departamento de Fitotecnia da Faculdade de Engenharia do *Campus* de Ilha Solteira.

Parágrafo segundo: O coordenador do Termo de Cooperação pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia (IFRO) será o Professor Mestre Gilmar Alves Lima Júnior, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), Pró-reitor de Pesquisa, Inovação e Pós-graduação ou quem vier a ocupar este cargo.

Parágrafo segundo: Compete aos coordenadores a apresentação de relatório circunstanciado das atividades desenvolvidas, acompanhado da prestação de contas detalhada, no caso de envolvimento de recursos financeiros recebidos.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

Parágrafo Único: A vigência deste Termo de Cooperação Técnico-Científica será de janeiro de 2016 a outubro de 2020, para o Curso Doutorado Interinstitucional, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, se necessário for.

CLÁUSULA NONA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Este Termo poderá ser denunciado por qualquer dos Partícipes mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

Parágrafo Segundo: Este Termo poderá ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Partícipe prejudicado, na hipótese de inadimplemento de quaisquer das obrigações assumidas ou infração de suas disposições, mediante notificação escrita, com aviso de recebimento, que terá efeito a partir da data do recebimento da notificação.

Parágrafo Terceiro: Em se concretizando o previsto no Parágrafo Primeiro desta Cláusula e sendo o IFRO o partícipe prejudicado, o mesmo ficará isento do pagamento de auxílios de qualquer natureza a seus servidores.

Parágrafo Quarto: No caso de denúncia ou rescisão, a continuidade e conclusão das atividades porventura em desenvolvimento e as demais pendências, inclusive empréstimos, comodatos ou direitos autorais e de

unesp

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Rondonia

Maria

Mario Luiz Teixeira de Moraes



INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

propriedade de trabalho em andamento, bem como, restrições ao uso de bens e à divulgação de informações serão definidas por meio de um Termo de Encerramento.

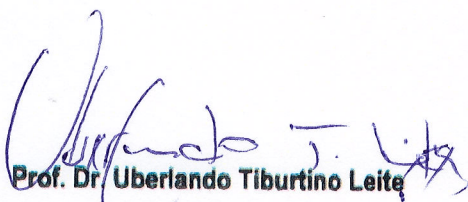
CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICAÇÃO

Parágrafo Único: O IFRO publicará, como condição de eficácia, o presente Termo de Cooperação, por extrato no Diário Oficial da União (D.O.U.), até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

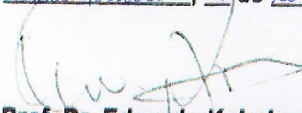
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

Parágrafo Único: Os Partícipes elegem o Foro da Comarca de São Paulo – Capital, com exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas deste Termo de Cooperação que não tenham sido solucionadas administrativamente ou que não puderem ser resolvidas amigavelmente pelos partícipes, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

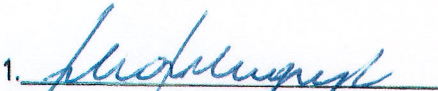
E POR ESTAREM ASSIM JUSTOS E ACORDADOS os Partícipes assinam o presente Termo em três vias de igual forma e teor na presença das testemunhas abaixo identificadas.

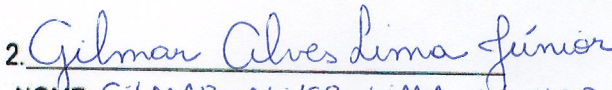

Prof. Dr. Uberlando Tiburtino Leite
Reitor do IFRO

São Paulo, 21 de set. de 2016.


Prof. Dr. Eduardo Kokubun
Vice-Reitor no Exercício da
Reitoria da UNESP

TESTEMUNHAS:

1. 
NOME: Prof. Dr. Rogério de Oliveira Rodrigues
Diretor - UNESP/Ilha Solteira
CPF: 056.431.058-10

2. 
NOME: GILMAR ALVES LIMA JÚNIOR
CPF: 002.199.251-78



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

ANEXO 1 – PLANO DE TRABALHO

1 DADOS CADASTRAIS

Órgão/Entidade 1 (Proponente) Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho"		CNPJ: 48.031.918/0001-24	
Endereço: Rua Quirino de Andrade, 215, Centro, São Paulo – Capital			
Cidade: São Paulo	CEP: 01049-010	DDD/Telefone: (11) 5627-0274	E.A.: Federal
Nome do Responsável: Eduardo Kokubun		CPF: 039.403.508-93	
CI /Órgão Exp.: 7.825.618-5	Cargo: Professor	Função: Vice-Reitor	Matrícula:

Órgão/Entidade (Receptor): Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia		CNPJ: 10.817.343/0001-05	
Endereço: Av. 7 de setembro, n. 2090, Bairro Nossa Senhora das Graças, Porto Velho, Estado de Rondônia			
Cidade: Porto Velho	CEP: 76.804-124	DDD/Telefone: (69) 2182-9602	E.A.: Federal
Nome do Responsável: Uberlando Tiburtino Leite		CPF: 931.384-744-20	
CI /Órgão Exp.: 14.889.969 SSP/MG	Cargo: Professor	Função: Reitor	Matrícula: 1452652

2 DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto		Período de Execução	
Acordo de Cooperação Técnico-Científica, visando capacitar os servidores do IFRO em nível de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> .		Início: janeiro/2016	Término: outubro/2020
Identificação do Objeto:	Constitui objeto do presente Termo de Cooperação, a cooperação acadêmica e técnico-científica entre a UNESP e o IFRO visando capacitar os servidores 20 servidores em nível de Pós-graduação <i>Stricto Sensu</i> , criar grupo de pesquisa e/ou fortalecer grupos existentes, buscando o desenvolvimento conjunto de projetos de pesquisa e divulgação nas respectivas áreas de atuação junto à sociedade.		
Justificativa da Proposição: A existência de uma significativa demanda para formação na área de agronomia, bem como, a área de atuação do IFRO com três <i>Campi</i> agrícolas justificam capacitar seus servidores em nível de Pós-graduação <i>Stricto sensu</i> , no Doutorado Interinstitucional (DINTER) em Agronomia, criar e/ou fortalecer grupos de pesquisa, buscando o desenvolvimento conjunto de projetos de pesquisa e divulgação nas respectivas áreas de atuação junto à sociedade.			

Uberlando Tiburtino Leite

unesp

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Reitoria

**INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**

Reitor



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

3 CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

Item	Especificação	Duração/Previsão	
		Início	Término
1	Organizar o processo seletivo	Jan. 2016	Abr. 2016
2	Elaborar a programação das atividades educacionais a serem desenvolvidas no ano de 2016: disciplinas.	Mar. 2016	Jul. 2016
3	Executar a programação semestral das atividades educacionais aprovadas no item 2.	Ago. 2016	Dez. 2016
4	Elaborar a programação das atividades educacionais a serem desenvolvidas em 2017: disciplinas, projetos de pesquisa, exame de proficiência.	Nov. 2016	Jan. 2017
5	Executar a programação anual das atividades educacionais aprovadas no item 4.	Fev. 2017	Dez. 2017
6	Elaborar a programação das atividades educacionais a serem desenvolvidas em 2018.	Nov. 2017	Jan. 2018
7	Executar a programação anual das atividades educacionais aprovadas no item 6.	Fev. 2018	Dez. 2018
8	Elaborar a programação das atividades educacionais a serem desenvolvidas em 2019: exame de qualificação.	Nov. 2018	Jan. 2019
9	Executar a programação anual das atividades educacionais aprovadas no item 8.	Fev. 2019	Dez. 2019
10	Elaborar a programação das defesas a serem realizadas em 2020.	Nov. 2019	Mar. 2020
11	Executar a programação das defesas	Abr. 2020	Out. 2020

4 PLANO DE APLICAÇÃO E DESEMBOLSO (R\$ 1,00)

RESUMO DO FINANCIAMENTO POR ITEM DE DESPESA	
ITEM DE DESPESA	VALOR SOLICITADO (R\$)
Auxílios	R\$ 248.500,00
Diárias	R\$ 72.570,00
Passagens	R\$ 349.800,00
Material de Consumo	R\$ 10.000,00
Taxa de Bancada	R\$ 40.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 720.870,00

RESUMO DO FINANCIAMENTO POR EXERCÍCIO FINANCEIRO	
EXERCÍCIO FINANCEIRO	CUSTEIO
2016/2 - 2017/1	R\$222.951,50
2017/2 - 2018/1	R\$184.488,50
2018/2 - 2019/1	R\$99.823,50
2019/2 - 2020/1	R\$129.411,50
2020/2	R\$84.195,00
TOTAL GERAL	R\$720.870,00

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

5 DECLARAÇÃO

Como representantes da UNESP e do IFRO neste Termo de Cooperação, declaramos que concordamos em executar o Plano de Trabalho para a formação de 20 (vinte) servidores do IFRO no Curso de Doutorado Interinstitucional em Agronomia.

São Paulo, 21 de set. de 2016.

Prof. Dr. Uberlindo Tiburtino Leite
Reitor do IFRO

Prof. Dr. Eduardo Kokubun
Vice-Reitor no Exercício da Reitoria da
UNESP

ANEXO II - ORÇAMENTO DO DINTER EM AGRONOMIA - UNESP/IFRO									
Item da Despesa	Fundamentação Legal	Descrição de Atividade	Previsão do período de Execução		Qtd.	CH	Valor Estimado da Unidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
			Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)					
Auxílio Financeiro (Cidade de origem para Colorado do Oeste)	Auxílio Financeiro para custeio de parte das despesas dos servidores (doutorandos) participantes do programa.	Cada doutorando vinculado as Unidades do IFRO em Ariquemes, Porto Velho Calama, Porto Velho Zona Norte, Reitoria ou Guajará-Mirim receberá auxílio financeiro durante o período de aulas limitados ao número de disciplinas/módulos ofertados	Ago. 2016	Dez. 2017	5	15	700,00	10.500,00	R\$ 52.500,00
Auxílio Financeiro (Cidade de origem para Colorado do Oeste)	Auxílio Financeiro para custeio de parte das despesas dos servidores (doutorandos) participantes do programa.	Cada doutorando vinculado aos Campi Vilhena, Cacoal ou Ji-Paraná receberá auxílio financeiro durante o período de aulas limitados ao número de disciplinas/módulos ofertados	Ago. 2016	Dez. 2017	8	15	500,00	7.500,00	R\$ 60.000,00
Auxílio Financeiro (Rondônia para São Paulo)	Auxílio Financeiro para custeio de parte das despesas dos servidores (doutorandos) participantes do programa.	Cada doutorando receberá auxílio financeiro nas idas a UNESP para atividades programadas (Início do Curso, Orientação, Qualificação e Defesa)	Ago. 2016	Ago. 2020	20	4	1.200,00	4.800,00	R\$ 96.000,00

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Reitoria

INSTITUTO FEDERAL DE
EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

Auxílio Financeiro (Participação em Evento Científico)	Auxílio Financeiro para custeio de despesas em participação em evento	Cada doutorando receberá até dois auxílios financeiros para participação em eventos científicos	Ago. 2017	Maio 2020	20	2	1.000,00	2.000,00	R\$ 40.000,00
Passagens para professores (São Paulo para Rondônia)	Aquisição de passagens para execução do curso (disciplinas)	Ministrar disciplinas em Rondônia	Ago. 2016	Dez. 2017	18	2	1.150,00	2.300,00	R\$ 41.400,00
Passagens para a coordenação	Aquisição de passagens para a coordenação Geral e Local (UNESP e IFRO)	Deslocamento do Coordenador Geral do DINTER para Rondônia e deslocamento do Coordenador Local do DINTER para São Paulo	Jun. 2016	Jun. 2020	8	2	1.150,00	2.300,00	R\$ 18.400,00
Passagens Docentes (orientação)	Aquisição de passagens para os docentes orientarem os doutorandos em Rondônia	Deslocamento de docentes do UNESP para Rondônia, onde se reunirão com seus orientandos para tratar de assuntos relacionados à pesquisa da tese	Jun. 2017	Dez. 2019	20	2	1.150,00	2.300,00	R\$ 46.000,00
Passagens para Discentes (Rondônia para São Paulo)	Aquisição de passagens para deslocamento dos doutorandos	Para o início do Curso, Qualificação, Defesa de Tese, e orientação poderão ser pagas passagens de ida e volta aos Doutorandos, para deslocamento de Rondônia a São Paulo	Ago. 2016	Out. 2020	20	8	1.150,00	9.200,00	R\$ 184.000,00
Passagens para Membros Externos (Bancas de Defesa de Tese)	Aquisição de passagens para membros externos a UNESP	Deslocamento para Rondônia ou São Paulo, de 30 Membros Externos para participarem das Bancas de defesa de Tese	Jan. 2020	Out. 2020	30	2	1.000,00	2.000,00	R\$ 60.000,00
Diárias para professores	Pagamento de diárias aos docentes da UNESP	Pagamento de diárias aos docentes que virão a Rondônia ministrar as disciplinas do DINTER	Ago. 2016	Dez. 2017	18	7,5	177,00	1.327,50	R\$ 23.895,00
Item de Despesa	Fundamentação Legal	Descrição de Atividade	Previsão do período de Execução		Qtd.	CH	Valor Estimado da Unidade	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
			Início (mês/ano)	Fim (mês/ano)					
Diárias para Docentes (orientação)	Pagamento de diárias aos docentes orientadores	Diárias para os docentes do UNESP que se deslocarão para Rondônia para se reunir com seus orientandos para tratar de assuntos relacionados a tese	Fev. 2017	Dez. 2019	20	6,5	177,00	1.150,50	R\$ 23.010,00
Diárias para coordenação	Pagamento de diárias ao coordenador Geral e Local do DINTER	Pagamento de diárias ao coordenador Geral e Local do DINTER	Ago. 2016	Ago. 2020	8	5	177,00	885,00	R\$ 7.080,00
Diárias para Membros das	Pagamento de diárias para	Diárias para os 30 Membros externos	Jan. 2020	Out. 2020	30	3,5	177,00	619,50	R\$ 18.585,00

unesp

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Raitona



Ubar F...

Suma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA "JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA

Bancas de Defesa de Tese	membros externos à UNESP	que comporão as Bancas e Defesa de Tese.							
Material de Consumo	Aquisição por meio de licitação	Material de consumo para execução das disciplinas	Ago. 2016	Dez. 2017	2	1	5.000,00	5.000,00	R\$ 10.000,00
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	Resolução nº 23 CONSUP/IFRO, de 09 de julho de 2015	Pagamento de Taxa de Bancada para custear material de consumo para as pesquisas dos doutorandos, conforme edital específico a ser aberto	Jan. 2017	Jun. 2020	20	1	2.000,00	2.000,00	R\$ 40.000,00
TOTAL GLOBAL (R\$)									R\$ 720.870,00

2018

[Assinatura]

[Assinatura]